

DECRETO LEGISLATIVO N° 76, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.626

Aprova e autoriza a alienação de bens móveis que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É autorizada a alienação de onze veículos pertencentes ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os bens sujeitos à alienação estão descritos em Anexo Único a este decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**
2º Secretário

ANEXO ÚNICO AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 01) Corsa Hatch – 2001/2002 – MWD 6900 – ar condicionado e direção hidráulica;
- 02) Corsa Hatch – 2001/2002 – MWD 6960 – ar condicionado e direção hidráulica;
- 03) Corsa Hatch – 2001/2002 – MWD 6950 – ar condicionado e direção hidráulica;
- 04) Corsa Hatch – 2001/2002 – MWD 7010 – ar condicionado e direção hidráulica;
- 05) Fiat Uno 1997/1998 – MVM 5588 - ar condicionado;
- 06) Fiat Uno 1998/1999 – MVT 4470 - ar condicionado;
- 07) Moto Honda – 2004/2004 – MVU 9464 – baú;
- 08) Moto Honda – 2002/2002 – MVR 0022 – baú;
- 09) Moto Honda – 2001/2001 – MWB 9740 – baú;
- 10) Moto Honda – 2001/2002 – MWE 0140 – baú;
- 11) Moto Honda – 2000/2000 – MVZ 1790 – baú;